

PUBLICADO DOM 21/05/2004

PARECER Nº 446/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 041/03

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa alterar a redação do inciso III, do art. 2º da Resolução nº 16/97, ampliando-se o prazo de votação de 3 (três) minutos para 5 (cinco) minutos.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal no art. 14, inciso II e III e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara. Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente a regimento interno deste Legislativo, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta de seus membros, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município. Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/04/04

Augusto Campos – Presidente

Salim Curiati - Relator

Alcides Amazonas

A.P.Baratão

Carlos Alberto Bezerra Jr. (contrario)

Laurindo